



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CONTRATO Nº 171/2021

Processo nº: 343/2021

Modalidade: Pregão 01/2021

Edital nº: 01/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município, que entre si celebram o Município de Valente Bahia - e a empresa RENILDO ALMEIDA LIMA - ME

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Valente Bahia, com sede nesta cidade à Praça Getúlio Vargas nº 01, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.845.896/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Srº Prefeito Municipal UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1º de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000 e por outro lado a empresa **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa. **RENILDO ALMEIDA LIMA - ME**, estabelecida na Rua Jose Bonifácio, Nº 17, Bairro: Centro, Cidade: Valente - Bahia, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 07.920.467/0001-07, através do seu representante legal o Sr. *Renildo Almeida Lima*, portador da Carteira de Identidade nº 08.875.924-57, expedido por SSP/BA e CPF nº 007.048.975-04, residente e domiciliado na cidade de Valente - Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam ao: **Fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 343/2021.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2021** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ R\$ 370.358,80 (Trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

3.2 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO:**

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os produtos a serem fornecidos obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.



6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5 – Iniciar o fornecimento dos produtos imediatamente após a requisição da Secretaria responsável de acordo com as normas de segurança determinadas no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas na sede e zona rural do município de Valente – Bahia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura de Valente, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses representantes livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços contratados a serem fornecidos.

9.2 - As comunicações entre a secretaria e o fornecedor serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, este serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora dos produtos, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados ao fornecimento dos produtos, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços ofertados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a execução do objeto no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e o correto fornecimento dos produtos.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento dos produtos, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente – Bahia, 19 de maio de 2021.

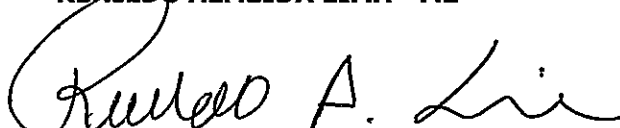
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

RENILDO ALMEIDA LIMA - ME


Renildo Almeida Lima
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, frutas, verduras, carnes e correlatos para atender as necessidades dos alunos matriculados nas Creches e Rede de Ensino do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER - SEDUC

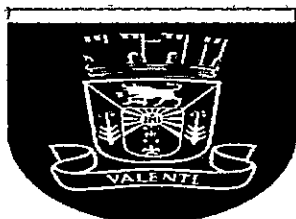
04.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNDE

ITEM	PRODUTO	ESPEC	MARCA	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1.	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 200 G, COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. COM AMOSTRA	UNID	ITALAC	6.000	2,03	12.180,00
	AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - DE 1ª QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE- AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG. NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	KG.	DA ROÇA	25.000	2,10	52.500,00
3.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: ESPECÍFICO PARA DIETAS ISENTAS DE AÇÚCARES (FRUTOSE, SORBITOL E MANITOL). INGREDIENTES PERMITIDOS: SUCRALASE OU STEVIA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100 ML CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)	UNID	ADOCIL	80	2,36	188,80
4.	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EM PACOTES DE 200G. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ CONTER TAMBÉM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UNID	MAISENA	2.000	2,46	4.920,00
5.	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA EM FLOCOS REGULARES,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

	CONSTITUÍDA DE GRÃOS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA ENTREGA.	UNID	IOKE	1.200	2,28	2.736,00
6.	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN - . INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONATO DE AMÔNIA.. O PRODUTOS NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM DE 200 G A 400 G. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE. (COM AMOSTRA)	UNID	FABISE	200	3,50	700,00
7.	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -CONSTITUIDO BASICAMENTE DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO É ÁCIDO FÓLICO, E OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE MENCIONADOS. ISENTO DE GORDURAS TRANS. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO .SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)	UNID	FABISE	10.000	3,60	36.000,00
8.	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, GORDURAS TRANS, GLÚTEN E LACTOSE. PESO LÍQUIDO DE 400G, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)	UNID	FABISE	200	4,20	840,00
9.	COCO RALADO SEM AÇÚCAR - (SEM GLÚTEN), POLPA DE COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR. ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANÇO EMBALAGENS DE 100G. VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES CONTANDO DA DATA DE ENTREGA. NÃO CONTER GLÚTEN.	UNID	BOM GOSTO	3.000	2,25	6.750,00
10.	COLORAU - A BASE DE URUCUM PÓ FINO E HOMOGÊNEO, NA COR VERMELHA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	MARATÁ	2.000	0,75	1.500,00
11.	COMINHO (PIMENTA DO REINO) - MOÍDO, SEM UMIDADE. COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA APRESENTADO EM EMBALAGEM COM PESO DE 100G.	UNID	MARATÁ	2.000	1,00	2.000,00
12.	CANELA EM PAU - SEM UMIDADE, SECO. AUSÊNCIA DE					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

	SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, BOLORES E MOFO. CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. PACOTES INDIVIDUAIS DE 01 KG, EM SACOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KG.	SISI	60 KG	80,00	4.800,00
13.	FARINHA DE MANDIOCA – FINA E BRANCA. TIPO FLOCOS SECOS, EMBALAGEM DE 1 KG ENVOLTO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. FECHADO A VÁCUO, SEM APRESENTAR FUIROS NA FACE EXTERIOR, ISENTO DE IMPUREZAS. APRESENTAR RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	UNID	MUCAMB O	6.000	2,85	17.100,00
14.	FARINHA LÁCTEA - CONSTITUÍDA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL AROMATIZANTE E GLÚTEN, NA COR AMARELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 230G. ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. DEVERÁ SER ENTREGUE NO MÁXIMO 20 DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. (COM AMOSTRA)	UNID	MARATÁ	1.000	3,78	3.780,00
15.	FORMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS 2 FASE (06 A 01 ANO) – FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO COM FERRO PARA LACTANTES A PARTIR DO 06 MÊS DE VIDA. LATA DE 400G COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. NÃO COM GLÚTEN. COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (COM AMOSTRA)	UNID	NUTREN	300	28,00	8.400,00
16.	LEITE DE COCO – EMULSÃO AQUOSA EXTRAÍDA DE FRUTOS SÃOS E MADUROS DO COQUEIRO POR PROCESSOS MECÂNICOS ADEQUADOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, LÍQUIDO ESPESSE E TRANSLUCIDO, BRANCO LEITOSO COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 200ML CADA, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UNID	BOM COCO	2.500	1,20	3.000,00
17.	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLÚTEN: DE 1ª QUALIDADE – SEM GLÚTEN E LACTOSE, 0% SÓDIO, NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES, CONSERVANTES E AROMATIZANTES. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, CHEIRO DE MOFO, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	AMALIA	100	5,20	520,00
18.	CEREAL À BASE MULTI CEREAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO) VITAMINAS C, NIACINA, E, ÁCIDO NONTOTÊNICO, A, B1, B6, ÁCIDO FÓLICO, D E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 230G ATÉ 400G. VALIDADE DE 06 A 12 MESES. COM AMOSTRA	UNID	NUTRIBO M	100	3,30	330,00
19.	MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO - MILHO AMARELO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; ISENTO DE MATERIAL TERROSO; SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE PESANDO 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 5	UNID	MARATÁ	4.000	1,60	6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

	MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (COM AMOSTRA)					
20.	MARGARINA CREMOSA- DE 1º QUALIDADE, SEM GORDURA TRANS, 80% DE LIPÍDEOS. CREME UNIFORME COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, COM SAL E SABOR AGRADÁVEL. VITAMINADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE PLÁSTICO ATOXICO DE 500 G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA, DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	UNID	DELINE	500	4,50	2.250,00
21.	MILHO DE PIPOCA - TIPO 1 - DE 1ª QUALIDADE. PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA Sã, LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. CARACTERÍSTICA APÓS O PREPARO CROCANTE COM GRANDE RENDIMENTO E SABOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA DEVERÁ CONTER NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO EMPACOTADOR, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	IOKE	15.000	2,20	33.000,00
22.	ÓLEO DE SOJA - DE 1ª QUALIDADE. COLORAÇÃO CLARA, EXTRA FILTRADO, SEM GORDURA TRANS., SEM PRESENÇA DE PARTÍCULAS OU RESÍDUOS. INGREDIENTES: ÓLEO REFINADO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO - EMBALAGEM PET COM 900 ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE: PRAZO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID	LIZA	10.000	7,10	71.000,00
23.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA FARINHA DA SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E/OU PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. ASPECTO: GRÂNULOS MÉDIOS, COR: CARACTERÍSTICA, AROMA: CARACTERÍSTICO, SABOR: CARACTERÍSTICO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 400 G. SECUNDÁRIA: FARDOS DE POLIETILENO REFORÇADO, BEM FECHADO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. (COM AMOSTRA)	UNID	SORA	25.000	3,60	90.000,00
24.	POLPA DE FRUTAS - MARACUJÁ: PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO CONCENTRADO, NÃO ADOÇADO E NÃO DILUÍDO, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS; EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; OBTIDO DA FRUTA MADURA E Sã; POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO (TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA PRODUÇÃO ATÉ O CONSUMO); ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS; ISENTO DE MATERIAL MICROSCÓPICO OU MACROSCÓPICO PREJUDICIAL À SAÚDE HUMANA; AUSÊNCIA DE CORANTES E AROMAS ARTIFICIAIS; COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO E CARACTERÍSTICO DA FRUTA; APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA CONGELADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG (SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E SERÁ RECUSADA, A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO, OU QUE NÃO PERMITA O PERFEITO	KG.	SÓ FRUTA	1.000	7,50	7.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

	ARMAZENAMENTO DO PRODUTO); O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECIALMENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2000; RESOLUÇÃO Nº 175,					
25.	SAL REFINADO IODADO- DE 1ª QUALIDADE. ISENTA DE IMPUREZAS E UMIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (REGISTRO MIN SAÚDE) – EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO DE 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: PLÁSTICO OU PAPELÃO REFORÇADO. VALIDADE: MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG.	CAMPEÃO	800	0,73	584,00
	VINAGRE DE ALCÓOL, – CARACTERÍSTICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL, ACIDEZ 4%. LÍQUIDO LÍMPIDO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITASE LARVAS. EMBALAGEM: EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) OU POLIETILENO TEREFTALATO (PET), ATÓXICO, COM 500 ML. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA.FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE:MÍNIMO DE 8 MESES. A ROTULAGEM DEVECONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEINFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UNID	FIGUEIRA	1.000 UND	1,38	1.380,00
						R\$ 370.358,80

Valor Total: R\$ R\$ 370.358,80 (Trezentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e e oito reais e oitenta centavos).

Valente – Bahia, 19 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

Ubaldo Amaral de Oliveira
Prefeito

CONTRATADA:

RENILDO ALMEIDA LIMA - ME

Renildo Almeida Lima
Renildo Almeida Lima
Representante legal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA
CNPJ – 13.845.896/0001-51

Nome: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

CPF/RG: _____